

Electro Aço Altona S/A

Companhia Aberta - CVM nº 5380

CNPJ nº 82.643.537/0001-34

NIRE nº 42300011304

**FATO RELEVANTE
E AVISO AOS ACIONISTAS****PROPOSTA DE AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL POR SUBSCRIÇÃO PRIVADA
DE AÇÕES**

A ELECTRO AÇO ALTONA S/A, em atendimento às disposições da Resolução CVM 44/2021, e da Resolução CVM 81/2022, bem como nos termos do parágrafo 4 do artigo 157 da Lei 6.404/1976, comunica aos seus acionistas e mercado em geral que o Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, aprovou proposta a ser submetida à próxima Assembleia Geral, com data prevista para o dia 29 de abril de 2026, para o aumento do capital social da Companhia, mediante subscrição privada, de novas ações ordinárias e preferenciais, conforme aplicável, nominativas, escriturais e sem valor nominal a serem emitidas pela Companhia ("Ações" e "Aumento de Capital", respectivamente), nos termos e condições abaixo indicados.

- a) Valor do Aumento de Capital: O aumento será de, no mínimo, R\$ 2.000.565,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco reais) e, no máximo, R\$ 8.979.000,00 (oito milhões, novecentos e setenta e nove mil reais).
- b) Quantidade de Ações: Serão emitidas no mínimo, 182.700 novas ações ordinárias e, no máximo, 355.000 de novas ações ordinárias; e, no mínimo, 182.700 novas ações preferenciais e, no máximo, 465.000 de novas ações preferenciais.
- c) Preço de Emissão: O preço de emissão no âmbito do aumento de capital será de R\$ 10,95 (dez reais e noventa e cinco centavos) por nova ação, ordinária ou preferencial, conforme aplicável, fixado nos termos do artigo 170, parágrafo primeiro, inciso III da Lei das Sociedades por Ações, levando-se em consideração a média ponderada da cotação diária das ações de emissão da Companhia, no fechamento do pregão, na bolsa de valores, B3, ponderando pelo volume diário de ações negociadas, no período dos últimos 90 (noventa) pregões, realizados entre 06/10/2025 e 23/03/2026, aplicando-se um deságio de 20% (vinte por cento), sem promover, portanto, a diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, já que se baseia no valor atribuído à Companhia pelo mercado.

- d) Destinação dos Recursos: Os recursos oriundos do Aumento de Capital têm como objetivo a preservação da estrutura de capital e posição financeira da Companhia, considerando a concomitante distribuição de juros sobre capital próprio aos acionistas.
- e) Direito de Subscrição e Data de Corte: Observados os procedimentos estabelecidos pelo Escriturador, e pela Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária de Ativos"), os acionistas terão direito de preferência para subscrever as Ações na proporção de 0,036 nova ação ordinária ou preferencial, conforme aplicável, para cada 1 (uma) ação ordinária ou preferencial de que forem titulares no fechamento do pregão da B3 do dia 29 de abril de 2026 ("Data de Corte"). Em termos percentuais, os acionistas poderão subscrever uma quantidade de novas ações que representem 3,6% do número de ações de que for titular no fechamento pregão da B3 da Data de Corte.
- f) Forma de Integralização: As Ações deverão ser integralizadas à vista (i) em moeda corrente nacional, até o dia 12/06/2026, observadas as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos; e/ou (ii) mediante utilização do crédito (líquido de IRRF, conforme o caso) relativo ao JCP e/ou dividendos já declarados, ou que vierem a ser declarados em favor do acionista até a AGOE de 29/04/2026, para pagamento exclusivamente em junho/2026. Os créditos relativos a pagamentos de JCP e/ou dividendos posteriores a junho/2026 não poderão ser utilizados para subscrição e integralização.
- g) Prazo do Exercício do Direito de Preferência: O prazo de exercício do direito de preferência para subscrição de ações terá início em 30 de abril de 2026 (inclusive) e término em 1º de junho de 2026 (inclusive) na proporção da posição acionária que possuem no capital da Companhia no fechamento do pregão da B3 do dia 29 de abril de 2026, observadas as regras e procedimentos próprios do agente escriturador das ações de emissão da Companhia e da Central Depositária de Ativos da B3.
- h) Tratamento de Sobras: Eventuais sobras de subscrição – assim consideradas as novas ações não subscritas ao término do prazo de exercício do direito de preferência –, não serão emitidas, hipótese em que a quantidade correspondente de novas ações será considerada automaticamente cancelada, sem qualquer direito ou indenização para acionistas ou terceiros.

- i) Cessão do Direito de Preferência: Observadas as formalidades aplicáveis, o direito de preferência poderá ser livremente cedido, a título gratuito ou oneroso, pelos titulares de tal direito terceiros, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações.
- j) Homologação: Após a subscrição e integralização das Ações no Aumento de Capital, será convocada nova Assembleia Geral para homologação do Aumento de Capital, sendo certo que, é admitida, desde já a homologação parcial do Aumento de Capital, desde que seja verificada a subscrição de Ações correspondentes, no mínimo, à quantidade mínima de ações.
- k) Direitos das Ações: As novas Ações a serem emitidas farão jus de forma integral a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia, a partir da data de realização da homologação, parcial ou não, do Aumento de Capital.
- l) Informações Adicionais: Em conformidade com o disposto no artigo 15, e no Anexo C, da Resolução da CVM nº 81/2022, informações detalhadas acerca do aumento de capital são apresentadas no Anexo I a este Fato Relevante e Aviso aos Acionistas.

A Companhia manterá os seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o Aumento de Capital, nos termos da regulamentação aplicável. Mais informações poderão ser obtidas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, por meio do e-mail: ri@altona.com.br.

Blumenau, 27 de março de 2026.

Cacídio Girardi

Diretor Presidente e de Relações com Investidores

ANEXO I

ANEXO C À RESOLUÇÃO CVM Nº 81, DE 29 DE MARÇO DE 2022

*Comunicação sobre aumento de capital***1. Informar o valor do aumento e do novo capital social.**

O valor do aumento de capital, se aprovado pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em 29 de abril de 2026, para subscrição privada será de, no mínimo, R\$ 2.000.565,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e cinco reais) e, no máximo, R\$ 8.979.000,00 (oito milhões, novecentos e setenta e nove mil reais) ("Aumento de Capital").

Considerando o preço de emissão de R\$ 10,95 (dez reais e noventa e cinco centavos) por Ação, após o Aumento de Capital, o capital social da Companhia, atualmente no valor de R\$ 80.184.080,00 (oitenta milhões, cento e oitenta e quatro mil e oitenta reais) e, se aprovado o aumento de capital decorrente da incorporação de reservas, de R\$ 212.084.080,00 (duzentos e doze milhões e oitenta e quatro mil e oitenta reais), passando para até R\$ 221.063.080,00 (duzentos e vinte um milhões, sessenta e três mil e oitenta reais), com aumento máximo de R\$ 8.979.000,00 (oito milhões, novecentos e setenta e nove mil reais), se aprovado o aumento proposto.

2. Informar se o aumento será realizado mediante: (a) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (b) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (c) capitalização de lucros ou reservas; ou (d) subscrição de novas ações.

O Aumento de Capital será realizado mediante a emissão, para subscrição privada, de Ações, correspondentes a, no mínimo, 182.700 novas ações ordinárias e, no máximo, 355.000 de novas ações ordinárias; e, no mínimo, 182.700 novas ações preferenciais e, no máximo, 465.000 de novas ações preferenciais.

3. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.

O Aumento de Capital tem por razões a preservação da estrutura de capital, posição financeira e redução de endividamento da Companhia, considerando a concomitante distribuição de juros sobre capital próprio e/ou dividendos aos acionistas.

O Conselho de Administração entende que o Aumento de Capital, nos termos e condições propostos, ainda que venha a ser limitado ao valor mínimo, auxilia na preservação da estrutura de capital e da posição de caixa da Companhia, na medida em que compensa parcialmente o efeito da distribuição de juros sobre capital próprio e/ou dividendos.

O Aumento de Capital será realizado por meio de subscrição privada, respeitando-se o direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, motivo pelo qual serão diluídos apenas os acionistas que deixarem de exercer seu respectivo direito de preferência, os quais poderão ser negociados pelos titulares. Caso exerçam o direito de preferência integralmente, os acionistas, no mínimo, manterão suas participações atuais no capital social da Companhia.

Com exceção do acima exposto, a administração da Companhia não vislumbra outras consequências jurídicas ou econômicas que não as normalmente esperadas em um aumento de capital por subscrição privada.

4. Fornecer cópia do parecer do conselho fiscal, se aplicável.

Não aplicável.

5. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

a) Descrever a destinação dos recursos.

Os recursos oriundos do Aumento de Capital serão utilizados para auxiliar na preservação da estrutura de capital e da posição financeira da Companhia.

b) Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe.

Serão emitidas, no máximo, 355.000 novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Novas Ações ON"); e, no máximo, 465.000 novas ações preferenciais ("Novas Ações PN"), nominativas, escriturais e sem valor nominal (em conjunto, "Novas Ações").

c) Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

As Ações a serem emitidas em decorrência do Aumento de Capital farão jus de forma integral a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia, a partir da data de realização da homologação, parcial ou não, do Aumento de Capital pela Assembleia Geral Extraordinária.

d) Informar se a subscrição será pública ou particular.

A subscrição será particular.

e) Em se tratando de subscrição particular, informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital, especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos.

Nos termos do art. 171 da Lei das S/A, todos os acionistas da Companhia terão direito de preferência para subscrever ações no âmbito do Aumento de Capital, na proporção da participação detida no capital social em 29/04/2026, observadas as negociações realizadas até esse dia, inclusive. Nesse contexto, acionistas que sejam partes relacionadas poderão subscrever ações no âmbito do Aumento de Capital, mediante exercício de seu direito de preferência.

f) Informar o preço de emissão das novas ações ou as razões pelas quais sua fixação deve ser delegada ao conselho de administração, nos casos de distribuição pública.

O preço de emissão é de R\$ 10,95 (dez reais e noventa e cinco centavos) por ação. Mais detalhes sobre o critério de cálculo do preço de emissão de ações constam descritas no item “i” abaixo.

g) Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital.

Não aplicável, uma vez que as ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal e nenhuma parcela do preço de emissão será destinada à reserva de capital.

h) Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento.

Os administradores entendem que o Aumento de Capital se justifica como forma de fortalecer a estrutura de capital da Companhia e preservar a sua posição financeira. Conforme destacado no item “3” acima, tendo em vista que o Aumento de Capital será realizado por meio de subscrição privada, respeitando-se o direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia de participarem desse aumento na proporção de suas participações, eventual diluição societária apenas ocorrerá caso os acionistas deixem de exercer os seus respectivos direitos de preferência na subscrição das ações. Caso todos os acionistas da Companhia exerçam integralmente seus respectivos direitos de preferência na subscrição das Novas Ações, as suas respectivas participações societárias no capital social da Companhia serão preservadas. Adicionalmente, conforme mencionado no item “i” abaixo, o preço de emissão por ação será fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso III, da Lei das Sociedades por Ações.

i) Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha, nos termos do art. 170 da Lei nº 6.404, de 1976.

O preço de emissão das Ações fixado nos termos do artigo 170, parágrafo primeiro, inciso III da Lei das Sociedades por Ações leva em consideração a média ponderada da cotação diária das ações de emissão da Companhia, no fechamento do pregão, na bolsa de valores, B3 S/A – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), ponderado pelo volume diário de ações negociadas, no período dos últimos 90 pregões, realizados entre 06/10/2025 (inclusive) e 23/03/2026 (inclusive), aplicando-se um deságio de 20%, sem promover, portanto, a diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia.

Sendo a Companhia uma companhia aberta, listada na B3, a Companhia entende que o critério de cotação das ações é o que melhor reflete o valor atribuído à Companhia pelo mercado, e assim é o mais adequado para incentivar a subscrição das ações e maximizar a captação de recursos pela Companhia, no âmbito do Aumento de Capital.

Do ponto de vista econômico, a cotação representa o valor que os agentes econômicos e investidores estão dispostos a pagar pelas ações no mercado secundário. Isso significa que a utilização de um critério de precificação que indicasse um preço muito elevado poderia tornar a operação pouco atrativa para os investidores e acionistas, que poderiam comprar ações no mercado por um preço inferior.

Em relação aos demais critérios elencados no artigo 170, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, vale notar que: (a) o critério de perspectiva de rentabilidade futura baseia-se, necessariamente, em uma série de premissas que vêm sendo fortemente afetadas pela conjuntura atual, dadas as incertezas econômicas e de mercado, não se mostrando, portanto, neste momento, o mais apropriado; e (b) o critério do valor do patrimônio líquido é determinado com base exclusivamente em critérios contábeis, não necessariamente refletindo, em todos os momentos, a visão do mercado em relação ao valor da Companhia.

Portanto, a administração da Companhia entende que a escolha do critério de cotação das ações em bolsa se demonstra o mais adequado e objetivo para a tomada de decisão pelos acionistas da Companhia.

j) Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado.

O preço de emissão das ações considera deságio de 20% (vinte por cento) sobre o valor obtido da média ponderada da cotação diária das ações de emissão da Companhia, no fechamento do pregão, na bolsa de valores, B3, ponderado pelo volume diário de ações negociadas, no período dos últimos 90 pregões, realizados entre 06/10/2025 (inclusive) e 23/03/2026 (inclusive).

O deságio em relação ao valor de mercado visa a incentivar a subscrição das Ações pelos acionistas da Companhia (e cessionários de direitos de preferência) e permitir a adequada formação de preço dos direitos de subscrição durante o período de negociação de direitos na B3. Esse deságio foi determinado em nível compatível com práticas de mercado, de modo a torná-lo compatível com o atual preço de negociação na B3 e, por conseguinte, tornar o preço de emissão uma alternativa efetiva aos acionistas que optarem por aderir ao aumento de capital se comparada à opção de aquisição das ações no mercado.

k) Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão.

Não foi utilizado o resultado de laudo para subsidiar o preço de emissão, conforme itens “h” e “i” acima.

m) Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos.

Não aplicável, uma vez que não houve emissão de novas ações nos aumentos de capital social dos últimos 3 anos.

n) Apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão.

Os acionistas que não subscreverem nenhuma nova ação durante o Prazo de Exercício do Direito de Preferência terão suas respectivas participações no capital social da Companhia diluídas em, no mínimo, 0,81% (incluindo as ações em tesouraria), considerando a subscrição e integralização parcial do Aumento de Capital na Quantidade Mínima de Ações, e, no máximo, 3,52% (incluindo as ações em tesouraria), considerando a subscrição e integralização total do Aumento de Capital, a depender do número de Novas Ações a serem efetivamente emitidas no Aumento de Capital.

o) Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas.

(1) Prazo de exercício do Direito de Subscrição das Ações: O prazo de exercício do direito de preferência (“Prazo de Exercício do Direito de Preferência”) para subscrição de ações terá início em 30 de abril de 2026 (inclusive) e término em 1º de junho de 2026 (inclusive) na proporção da posição acionária que possuírem no capital da Companhia no fechamento do pregão da B3 do dia 29 de abril de 2026, observadas as regras e procedimentos próprios do agente escriturador das ações de emissão da Companhia (“Escriturador”) e da Central Depositária de Ativos da B3 (“Central Depositária de Ativos”).

(2) Condições e Forma de Integralização: As Ações deverão ser integralizadas à vista (i) em moeda corrente nacional, até o dia 12/06/2026, observadas as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da Central Depositária de Ativos; e/ou (ii) mediante utilização do crédito (líquido de IRRF, conforme o caso) relativo aos juros sobre capital próprio (“JCP”) e/ou dividendos já declarados, ou que vierem a ser declarados em favor do acionista até a AGOE de 29/04/2026, para pagamento exclusivamente em junho/2026. Os créditos relativos a pagamentos de JCP e/ou dividendos posteriores a junho/2026 não poderão ser utilizados para subscrição e integralização. Caso o saldo seja insuficiente para a integralização do valor total subscrito, a diferença deverá ser integralizada em moeda corrente nacional, à vista no dia 12/06/2026, devendo os acionistas que assim desejarem informar sua opção pela utilização do JCP e/ou dividendos a serem pagos em junho/2026 no respectivo boletim de subscrição.

(3) Procedimento para Subscrição das Ações: Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência deverão fazê-lo por meio de seus agentes de custódia, de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos. Os titulares de direito de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência para subscrição das novas Ações deverão manifestar seu interesse, dentro do Prazo de Exercício do Direito de Preferência, através das plataformas habitualmente utilizadas, onde serão orientados do operacional a ser cumprido. A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretratável de integralizar, no ato da subscrição, as ações subscritas, observadas as condições estabelecidas no próprio boletim.

(4) Cessão de Direitos: Observadas as formalidades aplicáveis, o direito de preferência relacionado à subscrição das Ações poderá ser cedido pelos acionistas da Companhia, nos termos do artigo 171, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações. Os acionistas da Companhia que desejarem negociar seus direitos de preferência para subscrição poderão fazê-lo dentro do Prazo de Exercício do Direito de Preferência previsto no item (a) acima, devendo proceder com a antecedência necessária para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos pelo respectivo cessionário dentro do referido período, conforme a seguir: (i) Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia registradas nos livros de registro do Escriturador poderão ceder seus respectivos direitos de preferência mediante manifestação de interesse nas plataformas habitualmente utilizadas; (ii) Os acionistas cujas ações estiverem custodiadas na Central Depositária de Ativos que desejarem ceder seus direitos de subscrição deverão procurar e instruir seus agentes de custódia, para permitir que os direitos de subscrição cedidos possam ser exercidos de acordo com as regras e prazos estipuladas pela própria Central Depositária de Ativos.

(5) Documentação para Exercício ou Cessão de Direito de Subscrição: Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito deverão consultar os seus agentes de custódia a respeito da documentação necessária. Os titulares de direitos de subscrição custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu direito de preferência ou ceder tal direito, diretamente por meio do Escriturador, deverão entrar em contato através das plataformas habitualmente utilizadas para maiores orientações.

(6) Negociação de Direitos de Subscrição em Bolsa: Os acionistas cujas ações estiverem depositadas na Central Depositária de Ativos e que desejarem negociar seus direitos de subscrição em bolsa de valores poderão dar ordens de venda para as respectivas corretoras.

(7) Recibos de Subscrição: (i) os recibos de subscrição de ações subscritas em exercício do direito de preferência na B3 estarão disponíveis aos subscritores até o dia seguinte à data da integralização das respectivas ações; (ii) os recibos de subscrição de ações subscritas em exercício do direito de preferência no Escriturador (ambiente escritural) estarão disponíveis aos subscritores imediatamente após a assinatura do

boletim de subscrição. Os recibos de subscrição serão negociáveis na B3 até a data de homologação do Aumento de Capital. Não será permitida a negociação dos recibos de subscrição emitidos em favor de subscritores cuja opção de subscrição esteja sujeita a apuração, rateio, ajuste ou qualquer variação posterior, inclusive nas hipóteses em que não haja recebimento integral e definitivo das ações subscritas, conforme previsto no item abaixo.

(8) Crédito e Início de Negociação das Ações Subscritas: As Ações subscritas serão creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital pela Assembleia Geral Extraordinária. O início da negociação das novas Ações na B3 ocorrerá após a homologação do Aumento de Capital pela Assembleia Geral Extraordinária, que será devidamente informado aos acionistas da Companhia.

(9) Informações adicionais: O Escriturador estará à disposição dos acionistas para esclarecimentos de dúvidas ou obtenção de informações através dos canais habituais de atendimento. Os titulares de direitos de subscrição custodiados na Central Depositária de Ativos deverão procurar seu respectivo agente de custódia para informações adicionais. Adicionalmente, a área de Relações com Investidores da Companhia está à disposição para auxílio ao acionista, através do e-mail: ri@altona.com.br.

p) Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito.

Observados os procedimentos estabelecidos pelo Escriturador e pela Central Depositária de Ativos, será assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para subscrição das Novas Ações emitidas.

Os acionistas terão direito de preferência para subscrever ações na proporção de 0,036 nova ação ordinária ou preferencial, conforme aplicável, para cada 1 (uma) ação ordinária ou preferencial de que forem titulares no fechamento do pregão da B3 do dia 29 de abril de 2026 ("Data de Corte"). Em termos percentuais, os acionistas poderão

subscrever uma quantidade de novas ações que representem 3,6% do número de ações de que for titular no fechamento pregão da B3 da Data de Corte.

As frações de ações decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do direito de subscrição serão desconsideradas/canceladas.

As Ações de emissão da Companhia adquiridas a partir do dia 30 de abril de 2026 (inclusive) não farão jus ao direito de preferência pelo acionista adquirente, sendo negociadas ex-direitos de subscrição.

q) Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras.

Não aplicável uma vez que as sobras de ações não subscritas serão automaticamente canceladas.

r) Descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital.

Tendo em vista a possibilidade de subscrição parcial e consequente homologação parcial do Aumento de Capital, desde que atingida a Quantidade Mínima de Ações, os subscritores poderão, no momento do exercício do direito de subscrição, condicionar sua decisão de investimento: (i) a que haja a subscrição da quantidade máxima das Ações objeto do Aumento de Capital; ou (ii) a que haja a subscrição de uma determinada quantidade mínima de Ações objeto do Aumento de Capital, desde que tal quantidade não seja inferior à Quantidade Mínima de Ações, devendo indicar, nesta última hipótese, se deseja (a) receber a totalidade das ações subscritas; ou (b) receber quantidade de Ações equivalente à proporção entre o número de ações a serem efetivamente emitidas e o número máximo de ações do aumento de capital.

Na falta de manifestação do subscritor, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das ações por ele subscritas.

Caso tenha assinalado a opção prevista no item (ii)(b) acima, o subscritor deverá indicar no ato da subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa

devolver o valor excedente (que será o valor total pago pelo subscritor, reduzido na medida do montante de ações a serem atribuídas ao subscritor conforme a respectiva opção assinalada): (i) banco; (ii) número da agência; (iii) número da conta corrente de sua titularidade; (iv) seu nome completo ou denominação social; (v) seu CPF ou CNPJ; (vi) seu endereço completo; e (vii) seu telefone para contato.

Em caso de subscrição parcial do Aumento de Capital, o subscritor que condicionar sua subscrição ao atingimento de patamar de subscrição superior ao que vier a ser efetivamente verificado e homologado, receberá, em até 3 dias úteis contados da homologação do Aumento de Capital, a devolução dos valores por ele integralizados, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes e custos operacionais.

Não será possível a negociação de recibos de subscrição por aqueles subscritores que tenham exercido a subscrição condicionada das Ações (ou seja, qualquer opção diversa do recebimento integral das ações subscritas, conforme descrita nos itens acima, até que o Aumento de Capital seja homologado). Dessa forma, a Companhia não se responsabilizará por qualquer prejuízo decorrente da negociação de recibos de subscrição em tais condições, tendo em vista que se encontram sujeitos a condições futuras e eventuais.

s) Caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: i) apresentar descrição completa dos bens; ii) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e iii) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não aplicável, tendo em vista que não será permitido que o preço de emissão das ações seja realizado em bens.

6. Em caso de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas:

a. Informar se implicará alteração do valor nominal das ações, caso existente, ou distribuição de novas ações entre os acionistas;

b. Informar se a capitalização de lucros ou reservas será efetivada com ou sem modificação do número de ações, nas companhias com ações sem valor nominal;

c. Em caso de distribuição de novas ações:

i. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe

ii. Informar o percentual que os acionistas receberão em ações

iii. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas;

iv. Informar o custo de aquisição, em reais por ação, a ser atribuído para que os acionistas possam atender ao art. 10 da Lei 9.249, de 26 de dezembro de 1995;

v. Informar o tratamento das frações, se for o caso;

d. Informar o prazo previsto no § 3º do art. 169 da Lei nº 6.404, de 1976;

e. Informar e fornecer as informações e documentos previstos no item 5 acima, quando cabível.

Não aplicável, visto que não se trata de aumento de capital mediante capitalização de lucros ou reservas.

7. Em caso de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição, o emissor deve:

a) informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe; e

b) descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

Não aplicável, visto que não se trata de aumento de capital por conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações ou por exercício de bônus de subscrição.